



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL- DAE

**EDITAL Nº 28/2022 - RENOVAÇÃO DOS EDITAIS DA PROAES:**

**17/2022 (Pró-Estudo e Pró- Inclusão); 18/2022 (Auxílio Creche e Auxílio Moradia);  
19/2022 (Auxílio Passe Livre e Auxílio Deslocamento Intermunicipal); 20/2022 (Pró- PCD);  
21/2022 (PROMTAED); 22/2022 (Pró- Acessibilidade)**

**ATENÇÃO:**

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. As informações e/ou dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail [dae.proaes@ufac.br](mailto:dae.proaes@ufac.br) e [coaps.dae@ufac.br](mailto:coaps.dae@ufac.br) para estudantes do Campus Sede e [proaesczs@ufac.br](mailto:proaesczs@ufac.br) para estudantes do Campus Floresta e [nai@ufac.br](mailto:nai@ufac.br) para estudantes beneficiados pelos programas do Núcleo de Apoio à Inclusão- NAI.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil –PNAES, torna público aos estudantes, regularmente **matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital de renovação dos editais Proaes nº 17/2022 (Pró-Estudo e Pró-Inclusão); 18/2022 (Auxílio Creche e Auxílio Moradia); 19/2022 (Auxílio Passe Livre e Auxílio Deslocamento Intermunicipal); 20/2022 (Pró- PCD); 21/2022 (PROMTAED); 22/2022 (Pró-Acessibilidade).**

## **1. DA FINALIDADE**

**1.1** Renovar a concessão de Bolsas e Auxílios referentes aos editais **17/2022 (Pró-Estudo e Pró-Inclusão); 18/2022 (Auxílio Creche e Auxílio Moradia); 19/2022 (Auxílio Passe Livre e Auxílio Deslocamento Intermunicipal); 20/2022 (Pró- PCD); 21/2022 (PROMTAED); 22/2022 (Pró-Acessibilidade)** concedidos aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Superior.

## **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1** Contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 2.2** Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes contemplados.
- 2.3** Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.
- 2.4** Contribuir para a permanência e conclusão da educação superior.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1 Estar ativo como beneficiário dos Programas de Bolsas e Auxílios da Proaes, citados no item 1 deste Edital.

3.1.1 Os alunos do Edital 18/2022 (Auxílio Creche) deverão ter filhos na idade de 1 mês a 5 anos para terem seus auxílios renovados;

3.1.2 Os alunos do Edital 18/2022 (auxílio Moradia) deverão estar com Contratos de Aluguel vigentes até, no mínimo, a validade deste Edital;

3.2 Estar matriculado, em no mínimo, 03 (três) disciplinas ou em única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas no segundo semestre 2022, exceto para os Editais do Núcleo de Apoio à Inclusão- NAI (20/2022 (Pró- PCD); 21/2022 (PROMTAED); 22/2022 (Pró- Acessibilidade) que apresentam critérios específicos nos referidos editais.

3.2.1 Estar matriculado em uma única disciplina nos casos de monografia e/ou Trabalho de Conclusão do Curso – TCC ou Estágio Supervisionado como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação;

3.3 Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no semestre letivo anterior, na qual foi beneficiado com a bolsa/auxílio, exceto para os Editais do Nai;

3.4 As bolsas da Proaes não podem acumular com nenhuma outra bolsa desta Ifes e/ou estágios remunerados, com exceção da Bolsa Pró-PcD, que pode acumular exclusivamente com a Bolsa de Apoio aos Desportistas Paraolímpicos da Ufac-2021-Proex.

3.5 Não ter integralizado o curso.

### 4. DA RENOVAÇÃO

4.1 As bolsas e auxílios ativos serão renovados pelo período de 4 (quatro) meses, de dezembro de 2022 a março de 2023.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA A RENOVAÇÃO

5.1 Para renovação, o bolsista deverá cumprir os requisitos citados no Item 3 deste Edital;

5.2 A Proaes analisará o **Histórico Escolar** de cada bolsista e será desligado do seu respectivo programa aquele que não cumpriu os requisitos estabelecidos no subitem 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 deste Edital.

5.3 Caso o estudante esteja acumulando bolsas e/ou estágios remunerados o mesmo não terá a sua bolsa renovada.

### 6. DO CRONOGRAMA

6.1 O Cronograma referente à renovação dos Editais **17/2022 (Pró-Estudo e Pró- Inclusão); 18/2022 (Auxílio Creche e Auxílio Moradia); 19/2022 (Auxílio Passe Livre e Auxílio Deslocamento Intermunicipal); 20/2022 (Pró- PCD); 21/2022 (PROMTAED); 22/2022 (Pró-**

**Acessibilidade)** seguirá o quadro abaixo:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Resultado Preliminar	22 de novembro de 2022
Recurso	23 e 24 de novembro de 2022
Resultado Final	29 de novembro de 2022

## **7. DO RECURSO**

**7.1** Os recursos deverão ser enviados via e-mail conforme cronograma-subitem 6.1 e no campo assunto do e-mail, especificar: RECURSO RENOVAÇÃO DOS EDITAIS 2022.

**7.2** Os estudantes contemplados pelos editais **17/2022 (Pró-Estudo e Pró- Inclusão); 18/2022 (Auxílio Creche e Auxílio Moradia); 19/2022 (Auxílio Passe Livre e Auxílio Deslocamento Intermunicipal)** deverão enviar recurso para o e-mail [coaps.dae@ufac.br](mailto:coaps.dae@ufac.br) (Campus Rio Branco) e [proaesczs@ufac.br](mailto:proaesczs@ufac.br) (Campus Floresta) segundo o campus no qual o estudante foi beneficiado com a Bolsa e/ou o Auxílio.

**7.3** Os estudantes contemplados pelos editais **20/2022 (Pró- PCD); 21/2022 (PROMTAED); 22/2022 (Pró- Acessibilidade)** deverão enviar recurso para o e-mail [nai@ufac.br](mailto:nai@ufac.br) (Campus Rio Branco) e [nai.floresta@ufac.br](mailto:nai.floresta@ufac.br) (Campus Floresta), segundo o campus no qual o estudante foi beneficiado com a Bolsa.

**7.4** Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo descrito no cronograma.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** O bolsista deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para renovação da bolsa ou auxílio.

**8.2** A efetivação da renovação do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

**8.3** O acompanhamento do Edital, Adendos, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do bolsista.

**8.4** A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reservar-se-á o direito de convocar, após a publicação do resultado final do processo de renovação, e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica.

**8.5** A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte,

por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

**8.6** O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes.

**8.7** Todos os demais itens referentes a pagamento, as condições para o recebimento, suspensão, cancelamento, devolução das bolsas e auxílios, bem como as disposições finais dos editais renovados permanecem inalterados.

**8.8** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco, AC, 07 de novembro de 2022.

Isaac Dayan Bastos da Silva  
Pró-reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria nº 37/2021